

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEREPE

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GEREP N.º 101, DE 06/03/08

PARA: TODAS AS SUREG's, BOLSAS, CNB E ANBM.

REF.: VENDA E COMPRA SIMULTÂNEA (TROCA QUANTIDADES)

COMUNICAMOS QUE PARA AS OPERAÇÕES DE VENDA E COMPRA, TROCA QUANTIDADES, ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E ADQUIRENTES/FORNECEDORES DEVERÃO FICAR ATENTOS QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS, SENDO QUE O VALOR DA NOTA DE VENDA EMITIDA PELO FORNECEDOR, DEVERÁ TER O MESMO VALOR DA NOTA FISCAL DE VENDA EMITIDA POR PARTE DA CONAB, PROPORCIONANDO ASSIM, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA OPERAÇÃO, OU SEJA, O VALOR QUE A CONAB VAI RECEBER PELO PRODUTO BENEFICIADO DEVERÁ CORRESPONDER/IGUALAR AO VALOR REFERENTE AO PRODUTO IN NATURA ENTREGUE PELA CONAB, OBSERVANDO OS SEGUINTE CÁLCULOS:

- VALOR DA NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTO IN NATURA EMITIDA PELA CONAB: QUANTIDADE A ENTREGAR PELA CONAB, MULTIPLICADA PELO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO IN NATURA COM ICMS;

- **VALOR UNITÁRIO COM ICMS DO PRODUTO BENEFICIADO:** VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL DE VENDA DO FORNECEDOR QUE DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR DA NOTA DE VENDA DA CONAB, DIVIDIDO PELA QUANTIDADE NEGOCIADA NO LEILÃO. CASO OCORRA DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O TOTAL DA NOTA DE VENDA DO FORNECEDOR E O TOTAL DA NOTA DE VENDA DA CONAB, O FORNECEDOR DEVERÁ PROCEDER O AJUSTE NECESSÁRIO PARA ACERTO DO VALOR DA NOTA DE VENDA (EQUILÍBRIO FINANCEIRO).

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR

